



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

Av. Historiador Rubens de Mendonça, 4750 - Bairro Centro Político e Administrativo - CEP 78049-941 - Cuiabá - MT - <http://www.tre-mt.jus.br/>**DECISÃO Nº 0182448/2020**

Vistos, etc.

Adoto como relatório o preâmbulo da manifestação da Diretoria-Geral, que bem descreve o trâmite deste processo administrativo eletrônico (doc. 0181667).

Ao final, a Diretoria-Geral, ao entender atendidas as disposições legais, bem como demonstrada a ocorrência de situação de emergência, necessidade de seu pronto atendimento, existência de risco a segurança dos magistrados, servidores, terceirizados e público externo, e configurando material necessário ao atendimento de emergência, tendo por sustentação a competência delegada pela Portaria nº 117/2018, publicada no DJe nº 2626, de 20/4/2018:

1. DECLAROU a dispensa de licitação, consoante art. 4ª da Lei nº 13.979/2020;

2. APROVOU o Projeto Básico constante do doc. 0179017;

3. AUTORIZOU a aquisição dos materiais e equipamentos destinados ao combate e prevenção à pandemia de COVID-19 no âmbito deste Tribunal, por intermédio dos orçamentos coletados pela Seção de Gerenciamento de Compras/CMP, que realizará as cotações visando garantir uma ampla publicidade, participação de empresas e a obtenção dos melhores preços, e observará as condições e diretrizes constantes do Projeto Básico (doc. 0179017);

4. DETERMINOU que, consoante orientação da Assessoria Jurídica, sejam exigidas das empresas contratadas as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, como também as seguintes declarações e verificações: a) Declaração de cumprimento aos termos da Lei nº 9.854/1999; b) Verificação de eventual proibição para contratar com a Administração; c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br>); d) Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União (<http://portal2.tcu.gov.br>); e) Conselho Nacional de Justiça - CNJ (<http://www.cnj.jus.br>), além das declarações da Resolução CNJ e a apresentação de Notas Fiscais de fornecimento a outros órgãos para demonstrar a justificativa dos preços (Art. 26, parágrafo único, inciso III, da Lei nº 8.666/93);

5. DETERMINOU que, na hipótese de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviço em razão da ausência dos documentos de regularidade supradescritos, a situação deverá ser imediatamente comunicada à administração superior, acompanhada das necessárias justificativas e manifestação conclusiva, a fim de subsidiar eventual decisão com fundamento no art. 4º-F da Lei nº 13.979/2020;

6. DETERMINOU que, nos termos do art. 4ª, § 2º, da Lei nº 13.979/2020, a aquisição objeto destes autos seja imediatamente disponibilizada em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o número deste processo de contratação;

7. DECLAROU que a presente despesa tem adequação e conformidade com a proposta de Lei Orçamentária Anual, Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do artigo 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, ante as informações apresentadas pela Coordenadoria Orçamentária e Financeira – COF/SAO, em consonância com os critérios e procedimentos estabelecidos na Portaria nº 111/2012.

Ao submeter os autos a esta Presidência, ponderou:

a) pela RATIFICAÇÃO da situação de dispensa de licitação, fundamentada no artigo 4º da Lei nº 13.979/2020, nos termos do artigo 3º, II, “a”, 4, da Portaria TRE-MT nº 117/2018, com a determinação de publicação no DJE/Diário Oficial da União-DOU, como condição para a eficácia dos atos, conforme exigência do artigo 26 da Lei nº 8.666/1993;

b) pela DETERMINAÇÃO para que a Secretaria de Administração e Orçamento inaugure novo feito para planejar, desde já, a reposição dos materiais e equipamentos objeto desta contratação emergencial, por meio de licitação, diante da hipótese de indesejável continuidade da pandemia de COVID-19, bem como eventual necessidade de aquisição desses mesmos materiais para utilização nas eleições 2020;

c) pelo encaminhamento direto à Secretaria de Administração e Orçamento para publicação, execução da contratação direta e demais providências decorrentes da presente deliberação.

É o relato do essencial. Decido.

Com fundamento nas informações técnicas carreadas aos autos pelas unidades deste Tribunal, as quais invoco como razão de decidir, a teor do art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784/99, **ratifico** a decisão da Diretoria-Geral (doc. 0181667) que **declarou** a dispensa de licitação, consoante o 4º da Lei nº 13.979/2020, bem como **aprovou** o Projeto Básico constante do doc. 0179017 e **autorizou** a aquisição dos materiais e equipamentos destinados ao combate e prevenção à pandemia de COVID-19 no âmbito deste Tribunal.

Determino a publicação deste ato no DJe-TRE/MT e no DOU, como condição de eficácia, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/1993.

Determino que a Secretaria de Administração e Orçamento inaugure novo feito para planejar, desde já, a reposição dos materiais e equipamentos objeto desta contratação emergencial, por meio de licitação, diante da hipótese de indesejável continuidade da pandemia de COVID-19, bem como eventual necessidade de aquisição desses mesmos materiais para utilização nas eleições 2020.

À Secretaria de Administração e Orçamento para publicação, execução da contratação direta e demais providências decorrentes da presente deliberação.

Cuiabá, 27 de julho de 2020.

Desembargador **GILBERTO GIRALDELLI**

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO GIRALDELLI**, PRESIDENTE TRE-MT, em 27/07/2020, às 16:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link "[Verificador](#)" informando o código verificador **0182448** e o código CRC **AFCAC3A1**.

Criado por [020832731872](#), versão 3 por [020832731872](#) em 27/07/2020 09:56:05.